



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei N.º 891/2010 **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

03.02 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 Assistência Social	
244 Assistência Comunitária	
0360 Apoio a Cidadania	
2.036 Operacionalização da Secretaria e do Conselho de Assistência Social	
449052 Aquisição de Material Permanente	6.000,00
Total	6.000,00

Art. 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do município.

03.02 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 Assistência Social	
244 Assistência Comunitária	
0360 Apoio a Cidadania	
2.036 Operacionalização da Secretaria e do Conselho de Assistência Social	
339036 Outros Serviços de Pessoa Física	6.000,00
Total	6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 18 de agosto de 2010.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG